

B)285
PROP.
DURB
DIGU



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 192/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1261/2022

Assunto: Processo N.º: 317/21 Titular do Processo: SONANPOR, LDA.

Requerimento N.º: 5416/21

Requerente: SONANPOR, LDA.

Local: RUA FRANCISCO SÁ DE MIRANDA E RUA ALFREDO ROQUE GAMEIRO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E PISCINA.

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 30/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura – Obras de construção

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, foi apresentado um pedido de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, garagem e piscina, em área não abrangida por Operação de Loteamento.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 8657 da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 320,00m².

Conforme memória descritiva prevê-se a construção de uma moradia de 2 pisos, de tipologia T4, com STP de 160,00m², garagem com 28,90m², piscina com 24,30m³ e muros de vedação.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, REUMS e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no seguinte valor:

$TRIU = 45,00\text{€/m}^2 \times 188,90\text{m}^2 = 8.500,50\text{€}$ (oito mil e quinhentos euros e cinquenta cêntimos)

Taxa edificação de piscina = $9,95\text{€/m}^3 \times 24,30\text{m}^3 = 241,79\text{€}$ (duzentos e quarenta e um euros e setenta e nove cêntimos)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 5683/21 e n.º 2136/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

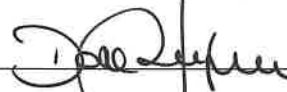
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

